



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

062/2023

Processo Administrativo: 125/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de treinamento particular, para garantir a segurança no evento Santaluz Festival 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023, na cidade de Santaluz/Bahia.

Justificativa: A presente dispensa de licitação fundamenta-se nos preceitos contidos na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Manoel Soares - Centro Administrativo 1509 - 48.880-000 - Santaluz/BA
Fone/Fax: (75) 3266-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

0000002

SANTALUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

ORGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e combate a infestação de pragas em prédios públicos municipais, conforme Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Santaluz/BA em 23/02/2023, sob o nº 125/2023, e o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Santaluz/BA em 23/02/2023, sob o nº 125/2023.

Avaliação

Processo Administrativo nº 125/2023, na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 18 de março de 2023.

Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

42258 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 07/07/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023, na cidade de Santaluz/Bahia.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Em referência à necessidade de contratação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, vimos por meio deste apresentar uma justificativa abrangente para a importância dessa contratação em benefício da população local e das cidades vizinhas, conforme previsto na legislação vigente.

O Santaluz Fest 2023, evento de grande magnitude para nossa comunidade, o seu festejo atrairá um público significativo, incluindo moradores e visitantes das proximidades. Considerando a natureza do evento e a presença da população Luzense que corresponde aproximadamente 37.834 pelo número muito considerável, e cidades próximas é fundamental garantir a segurança e a prevenção de ocorrências que envolvam incêndios, explosões e outras situações emergenciais.

Nesta forma, com base nos eventos de Santaluz Fest dos anos anteriores e atrações renomadas, estima-se que aproximadamente 30 mil pessoas participem do evento de 2023. Deste modo com base na Instrução Técnica nº 17/2016 – Brigada de incêndio do Estado da Bahia que dispõe sobre as normas e áreas de risco, conforme o Decreto 16.302/2015, regulamentador da Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a regulamentação contra incêndios e Pânicos, se fez necessário a contratação de 27 bombeiros por dia durante os 04 dias de festa, correspondendo aos dias 21 a 24 de julho de 2023. Assim no requisito 5.1. da Organização da brigada de incêndio da Instrução Técnica mencionada acima, temos o seguinte:

5.1.5.2 Considerando o especificado no item anterior, o número de brigadistas deve ser calculado de acordo com o previsto na Tabela A.1 para locais com lotação de até 500 (quinhentas) pessoas, sendo que acima deste valor populacional deve-se levar em conta a população máxima prevista para o local, na razão de:

- Locais com lotação entre 500 e 1.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser no mínimo 05;
- Locais com lotação entre 1.000 e 2.500 pessoas, o número de brigadistas deve ser no mínimo 10;
- Locais com lotação entre 2.500 e 5.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser no mínimo 15;
- Locais com lotação entre 5.000 e 10.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser no mínimo 20;
- Locais com lotação acima de 10.000 pessoas, acrescentar 1 brigadista para cada grupo de 500 pessoas. [...] (INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 17/2016)

Contudo, de acordo a IT 17/2016, estipula-se que a cada 30 mil pessoas em um evento equivale a 60 bombeiros civis por dia. Entende-se que o quantitativo a ser contratado baseou-se numa estimativa dos anos anteriores com as devidas atrações. Assim, o evento acontecerá nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023, para execução dos serviços de 20h às 05 horas.

De acordo com as exigências da Lei Nº 11.901, DE 12 DE JANEIRO DE 2009, dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e das outras providências, de acordo com a qual os bombeiros não executar o serviço de Sexta a Segunda 09 (nove) horas por dia, das 20h às 05h, totalizando 40 horas, não ultrapassando o limite estabelecido na Lei.

Os motivos essenciais que justificam a contratação de serviços de bombeiro civil para o auxílio e primeiros socorros, evacuação do espaço, prevenção de incêndio, explosão ou outros para o Santaluz Fest 2023, destacamos:

Prevenção de incêndios e explosões: A presença de uma equipe de bombeiros capacitada e equipada possibilitará a prevenção e o combate efetivo a incêndios, minimizando danos materiais, riscos à vida da população e ocorrência de acidentes.

Resposta rápida e eficaz a situações de emergência: O serviço contratado será responsável por fornecer profissionais treinados para responder a qualquer situação de emergência, garantindo assim uma resposta imediata e eficaz, atendimentos, prejuízos e proporcionar tranquilidade aos presentes no evento.

Segurança da população e dos visitantes: A contratação do serviço de bombeiro civil dará um ambiente seguro e protegido durante toda a realização do evento, transmitindo confiança aos participantes e promovendo uma imagem de uma cidade que valoriza a segurança e o bem-estar de seus cidadãos e visitantes.

Cooperação intermunicipal: O serviço de bombeiro civil para o município demonstra sua responsabilidade em relação não apenas à sua própria população, mas também às cidades vizinhas. O evento atrairá pessoas de diversas localidades, e a disponibilidade de serviços de prevenção e combate a incêndios contribuirá para a tranquilidade de todos os envolvidos.

Além disso, é importante ressaltar a necessidade da contratação pois o evento será composto pela presença de estruturas como trios eletrônicos, palcos, barracas de bebidas e outros, que aumentam consideravelmente os riscos relacionados a incêndios, explosões e situações emergenciais.

Essa medida promoverá a tranquilidade da população, a imagem positiva da cidade e a proteção dos participantes, assegurando um evento bem-sucedido e sem incidentes.

000003

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID.	PREÇO	TOTAL
01	11042100001 SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL: Para prestação de auxílio a primeiros socorros, evacuação do espaço, e caso de incêndio, explosão, dentre outras situações de cunho emergencial.	108,00	1,00	DN	R\$260.000	R\$280.800

Valor Total:

R\$280.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário de Administração
Data: 10/05/2021

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 18 de julho de 2023.

Do: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade

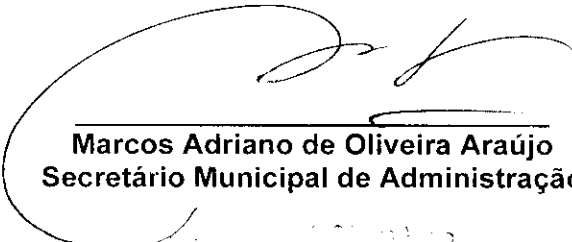
Assunto: Solicitação a dotação orçamentária para abertura de processo administrativo do objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023 na cidade de Santaluz/Bahia.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, Inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos neste setor contábil a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023 na cidade de Santaluz/Bahia.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

Atenciosamente,


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 18 de julho de 2023

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a informação sobre a demonstração de compatibilidade e adequação orçamentária objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023 na cidade de Santaluz-Ba, tem a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PARECER CONTABIL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

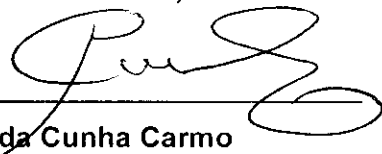
UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Atenciosamente,


Naiara da Cunha Carmo

Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo

*Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021*

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1- OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023, na cidade de Santaluz/Bahia.

2- JUSTIFICATIVA:

Em referência a necessidade de contratação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, vimos por meio deste apresentar uma justificativa abrangente para a importância dessa contratação em benefício da população local e das cidades vizinhas, conforme previsto na legislação vigente.

O Santaluz Fest 2023, evento de grande magnitude para nossa comunidade, o seu festejo atrairá um público significativo, incluindo moradores e visitantes das proximidades. Considerando a natureza do evento e a presença da população Luzense que corresponde aproximadamente 37.834 pessoas, número muito considerável, e cidades próximas é fundamental garantir a segurança e a prevenção de ocorrências que possam ocorrer, como incêndios, explosões e outras situações emergenciais.

Devido a isso, com base nos eventos de Santaluz Fest dos anos anteriores e atrações renomadas, estima-se que aproximadamente 30 mil pessoas reunirão no evento de 2023. Deste modo com base na Instrução Técnica nº 17/2016 da Brigada de Incêndio do Estado da Bahia que se aplica a todos as estruturas e áreas de risco, conforme o Decreto 16.302/2015, regulamentador da Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a segurança contra incêndios e Pânicos, se fez necessário a contratação de 27 bombeiros por dia durante os 04 dias de festa, correspondente aos dias 21 a 24 de julho de 2023. Assim no requisito 5.1 da Organização da brigada de incêndio da Instrução Técnica mencionada acima, calcula-se que:

5.1.5.2 Considerando o especificado no item anterior, o número de brigadistas deve ser calculado, de acordo, com o previsto na Tabela A.1 para locais com lotação de até 500 (quinhentas) pessoas, sendo que acima deste valor populacional deve-se levar em conta a população máxima prevista para o local, na razão de:

- a) Locais com lotação entre 500 e 1.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser no mínimo 05;
- b) Locais com lotação entre 1.000 e 2.500 pessoas, o número de brigadistas deve ser no mínimo 10;
- c) Locais com lotação entre 2.500 e 5.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser no mínimo 15;
- d) Locais com lotação entre 5.000 e 10.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser no mínimo 20;
- e) Locais com lotação acima de 10.000 pessoas, acrescentar 1 brigadista para cada grupo de 500 pessoas. [...] (INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 17/2016)

Contudo, de acordo a IT 17/2016, estipula-se que a cada 30 mil pessoas em um evento equivale a 60 bombeiros civis por dia. Entende-se que o seu quantitativo a ser contratado baseou-se numa estimativa dos anos anteriores com as devidas atrações. Assim, o evento acontecerá nos dias 21 a 24 de julho de 2023, para execução dos serviços de 20h às 05 horas.

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



Segundo as exigências da Lei Nº 11.901, DE 12 DE JANEIRO DE 2009, dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências. do Art. 5, os bombeiros irão executar o serviço de Sexta a Segunda 09 (nove) horas por dia, das 20h às 05h, totalizando 36 horas, não ultrapassando as exigências da Lei.

Dentre os pontos essenciais que justificam a contratação de serviços de bombeiro civil para o auxílio e primeiro socorros, evacuação do espaço em caso de incêndio, explosão ou outros para o Santaluz Fest 2023, destacamos:

- ✓ Prevenção de incêndios e explosões: A presença de uma equipe de bombeiros capacitada e equipada possibilitará a prevenção e o combate eficiente de incêndios, minimizando danos materiais, riscos à vida da população e ocorrência de acidentes.
- ✓ Resposta rápida e eficaz a situações de emergência: O serviço contratado será responsável por fornecer profissionais treinados para atuarem elevados em qualquer situação de emergência, garantindo assim uma resposta imediata e eficaz, atendimentos, prejuízos e proporcionar tranquilidade aos presentes no evento.
- ✓ Segurança da população e dos visitantes: A contratação do serviço de bombeiro civil dará um ambiente seguro e protegido durante todo o evento, transmitindo confiança aos participantes e promovendo uma imagem de uma cidade que valoriza a segurança e o bem-estar de seus cidadãos e visitantes.
- ✓ Cooperação intermunicipal: O serviço de bombeiro civil para o município demonstra sua responsabilidade em relação não apenas à sua própria população, mas também às cidades vizinhas. O evento atrairá pessoas de diversas localidades, e a disponibilidade de serviços de prevenção e combate a incêndios contribuirá para a tranquilidade de todos os envolvidos.

Além disso, é importante ressaltar a necessidade da contratação pois o evento será composto pela presença de estruturas como frios elétricos, paleos, barracas de bebidas e outros, que aumentam consideravelmente os riscos relacionados a incêndios, explosões e situações emergenciais.

Essa medida promoverá a tranquilidade da população, a imagem positiva da cidade e a proteção dos participantes, assegurando um evento bem-sucedido e sem incidentes.

Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal Nº 131/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará a melhor"*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, e o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser permeiorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021, a escolha da empresa será com base na área do objeto de pretensão contratual, que preencherá os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta mais vantajosa para a administração pública.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. A justificação dos preços será com base nos preceitos do artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, apresentando a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o menor preço praticado para a referida contratação deverá ser compatível com o mercado, sendo justa para esta Administração.

6 - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão prestados nos casos de ocorrências emergenciais no local onde será realizado o evento, como seja em rua Pública (Avenida Nilton Oliveira Santos) que acontecerá nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023, durante o Santaluz Fest 2023 na cidade de Santaluz/Bahia.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

Item	Especificações	QTD BOMBEIROS CIVIS	UND/ DIAS	QTD DIARIAS TOTAIS	VALOR DIARIA	TOTAL
01	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL;		4		R\$: 250,00	R\$: 27.000,00

000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



Para prestação de auxílio a primeiros socorros, evacuação do espaço, e caso de incêndio, explosão, dentre outras situações de cunho emergencial.

27

108

O valor estimado da contratação deverá ser de aproximadamente **R\$: 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Alvará Sanitário;

13. A contratada deverá atender obrigatoriamente as seguintes especificações:

- 13.1.1. Os bombeiros civis contratados deverão ser habilitados para atuarem em eventos;
- 13.1.2. A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes;
- 13.1.3. Profissionais preparados para o atendimento de suporte básico a vida às normas técnicas;
- 13.1.4. Auxiliar na ocorrência ao auxílio e primeiros socorros, evacuação do espaço em caso de incêndio, explosão ou outros;
- 13.1.5. A empresa contratada deverá fornecer ao Bombeiro Civil uniforme operacional padrão e EPI e EPC próprios para situação de combate a incêndio, socorro e salvamento relacionados à atividade;
- 13.1.6. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos bombeiros civis consumir bebida alcoólica;
- 13.1.7. A contratada deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um dos membros;
- 13.1.8. A contratada será responsabilizada caso venha cometer qualquer ato de atentado contra a integridade física, a vida, racial ou de gênero de todo o público em geral, sendo aplicados os procedimentos cabíveis;

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA

CNPJ: 13.207.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



13.1.9. A empresa que descumprir qualquer item anterior, será notificada e penalizada com o cessar dos serviços, atos administrativos ainda processos judiciais.

14. Qualificação mínima dos profissionais:

14.1 Os postos de trabalhos serão ocupados por profissionais com aptidão comprovada, devendo apresentar certificações conforme estabelece as Normas da ABNT NBR14608/2019, como preconiza a Lei 11.901-2009, atendendo os requisitos mínimos para assegurar a melhor prevenção e combate à possíveis riscos, incidentes e acidentes.

15. devem ter conhecimentos sobre:

15.1. prevenção e combate a incêndio, abandono de local sinistrado e primeiros socorros de forma a poder agir com competência e objetividade no desempenho das suas atividades.

16. O prazo da prestação dos serviços é de imediato, durante todos os dias de shows do evento, mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

9 - MODELO DE FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133-2021.

9.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitasantaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representar perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133-21.

d) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação relacionados abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/99);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere as retenções tributárias.

000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

g) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

h) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

i) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

12 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do prestador de serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência e atrelado a proposta mais vantajosa conforme pesquisa de preço feita no Departamento de Compras, conforme documentos acostados aos autos do processo.

12.2. A empresa a ser contratada será notória em sua área de especialização, deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 02 (dois) meses a contar da assinatura do termo de contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



14.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

14.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

14.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

14.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;

14.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

14.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

17 - DO REAJUSTE

000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48 880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

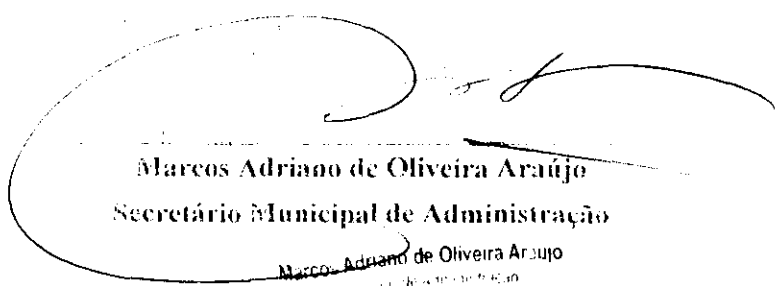
18 - DO FORO

18.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 18 de julho de 2023.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 11.901, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O exercício da profissão de Bombeiro Civil reger-se-á pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º Considera-se Bombeiro Civil aquele que, habilitado nos termos desta Lei, exerça, em caráter habitual, função remunerada empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em:

§ 1º (VETADO)

§ 2º No atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, os Bombeiros Cíveis e o Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação de qualquer hipótese, à corporação militar.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º As funções de Bombeiro Civil são assim classificadas:

I - Bombeiro Civil, nível básico, combatente direto ou não do fogo;

II - Bombeiro Civil Líder, o formado como técnico em prevenção e combate a incêndio, em nível de ensino médio, comandante de

III - Bombeiro Civil Mestre, o formado em engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio, responsável pelo C

Art. 5º A jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (tr

Art. 6º É assegurado ao Bombeiro Civil:

I - uniforme especial a expensas do empregador;

II - seguro de vida em grupo, estipulado pelo empregador;

III - adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmio

IV - o direito à reciclagem periódica.

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º As empresas especializadas e os cursos de formação de Bombeiro Civil, bem como os cursos técnicos de segundo grau, em conformidade com as disposições desta Lei, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - (VETADO)

III - proibição temporária de funcionamento;

IV - cancelamento da autorização e registro para funcionar.

Art. 9º As empresas e demais entidades que se utilizem do serviço de Bombeiro Civil poderão firmar convênios com os Bombeiros Militares do Distrito Federal, para assistência técnica a seus profissionais.

Art. 10. (VETADO)

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA

Tarso Gen

Carlos Lu

João Bernardo de Az

José Antonio Di

000015

Art. 9º As empresas e demais entidades que se utilizem do serviço de Bombeiro Civil poderão firmar convênios com os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, para assistência técnica a seus profissionais.

Art. 10.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Tarso Genro

Carlos Lupi

João Bernardo de Azevedo Bringel

José Antonio Dias Toffoli

AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 0018/2023

Setor de Compras do Município de Santaluz - BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023, na cidade de Santaluz -Bahia**.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são exigidas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia 14/07/2023, às 08:00h, até o dia 18/07/2023, às 17:00h, através do e-mail: pmis.compras2021@gnx3b.com ou pessoalmente no setor de compras nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 42.030-000 - Santaluz - Bahia.

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.2 Contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023, na cidade de Santaluz-Bahia.

As estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão emidade participantes:

Item	Especificações	QTD BOMBEIROS CIVIS	UND/ DIAS	QTD DIÁRIAS TOTAIS	VALOR DIÁRIA	TOTAL
01	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL: Para prestação de auxílio a primeiros socorros, extinção do fogo, e caso de incêndio, explosão, dentre outras situações de cunho emergencial.	27	4	108		

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

1.4 O prazo de vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura e terá duração de até dois meses.

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em referência a necessidade de contratação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, vimos por meio deste apresentar uma justificativa fundamentada para a importância dessa contratação em benefício da população local e das cidades vizinhas, conforme previsto na legislação vigente.

O Santaluz Fest 2023, evento de grande magnitude para nossa comunidade, ocorrerá no município com público significativo, incluindo moradores e visitantes das proximidades.

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. 14 de Maio, Mangas - Centro Administrativo Cep: 48.380-000 - Santaluz - PA
e-mail: 73.320613043 - www.santaluz.pa.gov.br

Assinatura

SANTALUZ

Considerando a importância da segurança e a presença da população luzense que corresponde aproximadamente 8.224 pessoas, número muito considerável, e cidades próximas, é fundamental garantir a segurança e a prevenção de ocorrências que envolvam incêndios, explosões e outras situações emergenciais.

Devido a pontos essenciais que justificam a contratação de serviços de bombeiro civil para o trabalho e primeiros socorros, evacuação do espaço em caso de incêndio, explosão ou outro para o Santaluz Fest 2023, destacamos:

1. Prevenção de incêndios e explosões: A presença de uma equipe de bombeiro civil especializada possibilitará a prevenção e o combate eficiente de incêndios, minimizando danos materiais, riscos à vida da população e ocorrência de acidentes.

2. Resposta rápida a situações de emergência: O serviço contratado com a responsabilidade por fornecer profissionais treinados para atuar na elevação da segurança em situações de emergência, garantindo assim uma resposta imediata e eficaz a atendimentos, prevenindo e proporcionando tranquilidade aos presentes no evento.

3. Segurança da população e dos visitantes: A contratação do serviço de bombeiro civil dará um ambiente seguro e protegido durante todo o evento, transmitindo confiança aos participantes e promovendo uma imagem de uma cidade que valoriza a segurança e bem-estar de seus cidadãos e visitantes.

4. Responsabilidade municipal: O serviço de bombeiro civil para o município demonstra uma responsabilidade em relação não apenas à sua própria população, mas também à comunidade em geral. O evento atrai pessoas de diversas localidades, e a disponibilização de serviços de prevenção e combate a incêndios contribui para a segurança de todos os envolvidos.

Adicionalmente, é importante ressaltar a necessidade da contratação por ocorrerem, no âmbito do evento, atividades recreativas como trilhas eletrônicas, palco, barracas de bebidas e outros, que aumentam consideravelmente os riscos relacionados a incêndios, explosões e situações emergenciais.

Em suma, a contratação tem como objetivo promover a tranquilidade da população, a imagem positiva da cidade e a promoção do participante, assegurando um evento bem sucedido e sem incidentes.

Diante das justificativas apresentadas, torna-se necessário a contratação de empresa para o Trabalho de Extinção de Incêndios exigidos no inciso II do art. 27 da Lei 34.033/2011.

ANEXO DE EXPOSIÇÃO DO OBJETO:

000020

3.4 Os serviços serão prestados nos casos de ocorrências emergenciais no local onde será realizado o evento, como seja em rua Pública (Avenida Nilton Oliveira Santos) que acontecerá nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023, durante o Santaluz Fest 2023 na cidade de Santaluz-Bahia.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5. DA SUBCONTEINHAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, será realizado provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, respeitada a ordem cronológica prevista no art. 143 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21;

6.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos, listados ou a conveniamento relacionados abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa do União;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento do nº 12.440/2011, visando a comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão efetuados diretamente por esta contratada efetuar a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



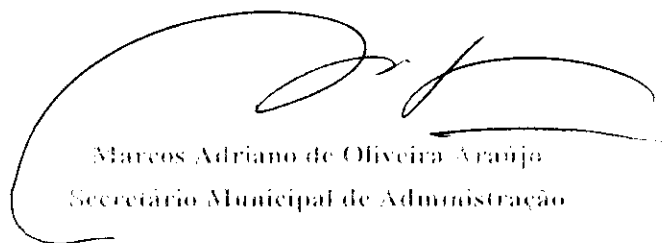
pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

f) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

h) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

i) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

Santaluz - BA, 14 de Julho de 2023.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

000022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 0018/2023

Setor de Compras do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023, na cidade de Santaluz/Bahia.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A cotação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **14/07/2023 às 08:00h, até o dia 18/07/2023 às 17:00h**, através do e-mail: **pms.compras2021@gmail.com**, ou presencialmente no setor de compras nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Compras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.2 Contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023, na cidade de Santaluz/Bahia.

1.3 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

Item	Especificações	QTD BOMBEIROS CIVIS	UND/ DIAS	QTD DIÁRIAS TOTAIS	VALOR DIARIA	TOTAL
01	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL: Para prestação de auxílio a primeiros socorros, evacuação do espaço, e caso de incêndio, explosão, dentre outras situações de cunho emergencial.	27	4	108		

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

1.4 O prazo de vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura e terá duração de até dois meses.

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em referência à necessidade de contratação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, vimos por meio deste apresentar uma justificativa abrangente para a importância dessa contratação em benefício da população local e das cidades vizinhas, conforme previsto na legislação vigente.

O Santaluz Fest 2023, evento de grande magnitude para nossa comunidade, o seu festejo atrairá um público significativo, incluindo moradores e visitantes das proximidades.

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo - Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.04.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

000024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

Considerando a natureza do evento e a presença da população Luzense que corresponde aproximadamente 37.834 pessoas, número muito considerável, e cidades próximas é fundamental garantir a segurança e a prevenção de ocorrências que envolvam incêndios, explosões e outras situações emergenciais.

Dentre os pontos essenciais que justificam a contratação de serviços de bombeiro civil para o auxílio e primeiro socorro, evacuação do espaço em caso de incêndio, explosão ou outro para o Santaluz Fest 2023, destacamos:

- ✓ Prevenção de incêndios e explosões: A presença de uma equipe de bombeiros capacitada e equipada possibilitará a prevenção e o combate eficiente de incêndios, minimizando danos materiais, riscos à vida da população e ocorrência de acidentes.
- ✓ Resposta rápida e eficaz a situações de emergência: O serviço contratado será responsável por fornecer profissionais treinados para atuarem elevados em qualquer situação de emergência, garantindo assim uma resposta imediata e eficaz, atendimentos, prejuízos e proporcionar tranquilidade aos presentes no evento.
- ✓ Segurança da população e dos visitantes: A contratação do serviço de bombeiro civil dará um ambiente seguro e protegido durante todo o evento, transmitindo confiança aos participantes e promovendo uma imagem de uma cidade que valoriza a segurança e o bem-estar de seus cidadãos e visitantes.
- ✓ Cooperação intermunicipal: O serviço de bombeiro civil para o município demonstra sua responsabilidade em relação não apenas à sua própria população, mas também às cidades vizinhas. O evento atrairá pessoas de diversas localidades, e a disponibilidade de serviços de prevenção e combate a incêndios contribuirá para a tranquilidade de todos os envolvidos.

Além disso, é importante ressaltar a necessidade da contratação pois o evento será composto pela presença de estruturas como trios elétricos, palcos, barracas de bebidas e outros, que aumentam consideravelmente os riscos relacionados a incêndios, explosões e situações emergenciais.

Essa medida promoverá a tranquilidade da população, a imagem positiva da cidade e a proteção dos participantes, assegurando um evento bem-sucedido e sem incidentes.

Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificação do Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2013, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

000025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

3.1 Os serviços serão prestados nos casos de ocorrências emergenciais no local onde será realizado o evento, como seja em rua Pública (Avenida Nilton Oliveira Santos) que acontecerá nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023, durante o Santaluz Fest 2023 na cidade de Santaluz/Bahia.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

d) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relacionados abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone: 75 3265-2663 – CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

000026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

g) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

h) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

i) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

Santaluz – BA, 14 de Julho de 2023.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD BOMBEIROS CIVIS	UND/DIAS	QTD DIÁRIAS TOTAIS	EMPRESA: CORPO DE BOMBEIRO CIVIL GUARDIÕES DA VIDA		EMPRESA: COMBAT DEDETIZADORA LTDA E SERVIÇOS GERAIS		EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E SOCORRISTAS DE VALENTE-BA	
					CNPJ: 50.155.244/0001-11		CNPJ: 40.766.551/0001-85		CNPJ: 35.645.922/0001-30	
					V. Diária	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
02	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL: Para prestação de auxílio a primeiros socorros, evacuação do espaço, e caso de incêndio, explosão, dentre outras situações de cunho emergencial.	27	04	108	R\$250,00	R\$27.000,00	R\$270,00	R\$29.160,00	R\$260,00	R\$28.080,00
Valor total						R\$ 27.000,00		R\$ 29.160,00		R\$ 28.080,00

SANTALUZ - BA, 18 DE JULHO DE 2023.

Malcom da Silva nascimento
Diretor de Compras



**ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS
E SOCORRISTAS DE VALENTE**
CNPJ: 35.645.922/0001-30

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E SOCORRISTAS DE VALENTE -BA

ENDEREÇO: RUA ALBINO CARLOS GUIMARÃES Nº 402, BAIRRO DIONISIO MOTA, VALENTE- BA

CNPJ: 35.645.922/0001-30 E-MAIL: associacaodebombeirosvalente@gmail.com

TELEFONE: 75 98173-3431

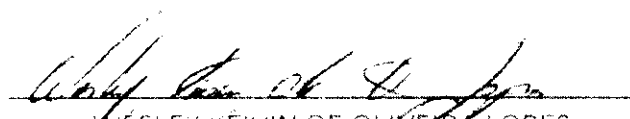
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

GARANTIA DA PROPOSTA (X) SIM () NÃO

ENCARGOS: (frete, montagem, impostos, taxas, etc.)Por conta da Contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE HOMENS POR DIA	QUANT DE DIARIAS	QUANT TOTAL DE HOMENS	VALOR DIARIO	VALOR TOTAL
01	DIÁRIA BOMBEIRO CIVIL PARA AUXÍLIO À PRIMEIROS SOCORROS, EVACUAÇÃO DO ESPAÇO, EM CASO DE INCÊNDIO, EXPLOSÃO, OU OUTROS.	27	04	108	260,00	28.080

14 DE JULHO DE 2023


WESLEY KEVIN DE OLIVEIRA LOPES
Presidente / Comandante Geral

000029



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.645.922/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE BOMBEIROS CIVIS E SOCORRISTAS DE VALENTE - GUARDIOES DA VIDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORPO DE BOMBEIROS GUARDIOES DA VIDA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R ALBINO CARLOS GUIMARAES		NÚMERO 402		COMPLEMENTO *****	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO DIONISIO MOTA		MUNICÍPIO VALENTE		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALENTECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM			TELEFONE (75) 8225-7022/ (75) 3263-2253		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2023** às **17:24:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000030



pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO

1 mensagem

pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>

14 de julho de 2023 às 15:23

Para: "associacaodebombeirosvalente@gmail.com" <associacaodebombeirosvalente@gmail.com>

BOA TARDE,
PEÇO QUE AO ENVIAR A COTAÇÃO, ENVIE TAMBÉM O CARTÃO CNPJ DA EMPRESA.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SANTALUZ-BA.

**COTAÇÃO BOMBEIROS.docx**

386K

000031



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getulio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

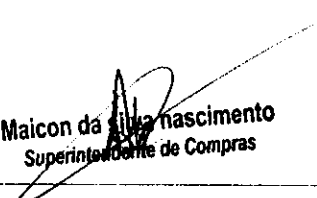
Santaluz - BA, 14 de JULHO de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste. O Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023, na cidade de Santaluz/Bahia.

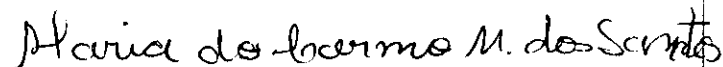
Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Maicon da Silva Nascimento
Superintendente de Compras

Departamento de Compras

Recebido em: 14 DE JULHO - 2023


Maria do Carmo M. do Santos

000032



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RAZÃO SOCIAL: COMBAT DE DETIZADORA LTDA E SERVIÇOS GERAIS		
CNPJ: 10.766.551/0001-85	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE: 75 98135-6613	EMAIL: SERVICOS GERAIS COMBAT DE DETIZADORA LTDA E SERVIÇOS GERAIS	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 DIAS		

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023, na cidade de Santaluz/Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD BOMBEIROS CIVIS	UND/ DIAS	QTD DIÁRIAS TOTAIS	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL: Para prestação de auxílio a primeiros socorros, evacuação do espaço, e caso de incêndio, explosão, dentre outras situações de cunho emergencial.	27	04	108	270,00	29.160
					VALOR TOTAL	R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Local e Data

VALENTE-BA, 16 de JULHO de 2023.

Marina do Carmo M. dos
Santos.

000033



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.766.551/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2021
NOME EMPRESARIAL 40.766.551 MARIA DO CARMO MOTA DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMBATT DEDETIZADORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA ARMENIO PEREIRA	NÚMERO 89	COMPLEMENTO CONJ
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO HERMIRIO SIMOES	MUNICÍPIO VALENTE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDREBIOCOMERCIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8135-6613
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2023** às **12:04:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000034



CORPO DE BOMBEIRO CIVIL
- GUARDIÕES DA VIDA -
CNPJ: 50.155.244/0001-11

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA – ME - GUARDIÕES DA VIDA -

ENDEREÇO: RUA DIONISIO MOTA Nº 402, BAIRRO DIONISIO MOTA, VALENTE- BA

CNPJ: 50.155.224/0001-11 E-MAIL: GUARDIOESDAVIDABC@GMAIL.COM

TELEFONE: 75 98225-7022

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

GARANTIA DA PROPOSTA (X) SIM () NÃO

ENCARGOS: (frete, montagem, impostos, taxas, etc.)Por conta da Contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE HOMENS POR DIA	QUANT DE DIARIAS	QUANT TOTAL DE HOMENS	VALOR DIARIO	VALOR TOTAL
01	DIÁRIA BOMBEIRO CIVIL PARA AUXÍLIO Á PRIMEIROS SOCORROS, EVACUAÇÃO DO ESPAÇO, EM CASO DE INCÊNDIO, EXPLOÇÃO, OU OUTROS.	27	04	108	250,00	27.000

14 DE JULHO DE 2023

000035



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.155.244/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2023
NOME EMPRESARIAL 50.155.244 GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUARDIOES DA VIDA CURSOS E SERVICOS TECNICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA DIONISIO MOTA	NÚMERO 402	COMPLEMENTO CONJ
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO DIONISIO MOTA	MUNICÍPIO VALENTE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILDEMARLOPES2017@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8238-3948
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2023** às **16:23:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000036



pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO

2 mensagens

pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>

14 de julho de 2023 às 15:25

Para: "guardioesdavidabc@gmail.com" <guardioesdavidabc@gmail.com>

BOA TARDE,
PEÇO QUE AO ENVIAR A COTAÇÃO, ENVIEM TAMBÉM O CARTÃO CNPJ DA EMPRESA.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SANTALUZ-BA

**COTAÇÃO BOMBEIROS.docx**

386K

Guardiões Da Vida <guardioesdavidabc@gmail.com>

14 de julho de 2023 às 17:14

Para: "pms.compras prefeitura" <pms.compras2021@gmail.com>

COTAÇÃO EMPRESA GUARDIÕES DA VIDA

[Citação ocultada]

**COTAÇÃO EMPRESA BOMBEIRO 14.07.2023.pdf**

256K

000037



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

ALVARÁ

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE

69171

INSC. MUNICIPAL

00067/2023

ANO EXERCÍCIO

2023

CONCEDIDO A

50.155.244 GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA

C.N.P.J.

50.155.244/0001-11

INSC. EST.

C.P.F.

R.G.

NOME FANTASIA

GUARDIOES DA VIDA CURSOS E SERVICOS TECNICOS

ENDEREÇO

RUA DIONISIO MOTA
CONJ
48890000

VALENTE

402
DIONISIO MOTA
BA

DESCRIÇÃO DE TAXA

06.43 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

ATIVIDADE PRINCIPAL

8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

85.99-6-05 Cursos preparatórios para concursos

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA
FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DAS 08h ÀS 18:00

HORARIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE E ACESSO
E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE, CONFORME DATA DE VENCIMENTO.
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PODERÁ SER CANCELADO CASO HAJA DESCUMPRIMENTO
DAS NORMAS MUNICIPAIS CONFORME PREVÊ O CÓDIGO DE POSTURAS E OU TRIBUTÁRIO.

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2023

DATA DE EMISSÃO

03/04/2023

IGOR REIS MASCARENHAS
DIRETOR DE DEP. DE TRIBUTOS

000038

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

Secretaria de Administração e Fazenda

PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV - CENTRO

VALENTE - BA - CEP 48890-000

FONE(S): (75) 3263-2221 CNPJ/MF 13.845.896/0001-51

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE**Código:** 69171**Tipo de Pessoa:** Pessoa Jurídica**Data Cadastro:** 03/04/2023**Razão Social** 50.155.244 GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA**Nome Fantasia** GUARDIOES DA VIDA CURSOS E SERVICOS TECNICOS**CNPJ:** 50155244000111**Insc. Estadual:****Insc. Municipal:** 000672023**Conselho Regional:****Logradouro:** RUA DIONISIO MOTA**Nº** 402 **Complemento:** CONJ**Bairro:** DIONISIO MOTA**Cidade:** VALENTE**CEP:** 48890000**Fone Residencial:****Fone Comercial:** 75982257022**Celular:** (75) 8238-3948**Fax:****E-mail:** wesleykeivin123@gmail.com**Site:****Observação:****Total de Registros:** 1

000039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

Secretaria de Administração e Fazenda

PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV - CENTRO

VALENTE - BA - CEP: 48890-000

FONE(S): (75) 3263-2221 CNPJ/MF: 13.845.896/0001-51

ESPELHO DO CADASTRO ECONÔMICO**Identificação**

Inscrição Municipal: 00067/2023

Data Cadastro: 03/04/2023

Contribuinte

Nome/Razão Social: 50.155.244 GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA

Nome Fantasia: GUARDIOES DA VIDA CURSOS E SERVICOS TECNICOS

CNPJ/CPF: 50.155.244/0001-11

Inscrição Estadual:

Endereço: RUA DIONISIO MOTA 402 CONJ DIONISIO MOTA

Fone: 75982257022

Fax:

Celular: (75) 8238-3948

Imóvel

Tipo: PRÓPRIO

Imóvel:

Proprietário:

Matriz

Nome/Razão Social:

Constituição da Empresa

Tipo de Constituição:

Organização Jurídica:

Documento de Constituição:

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Órgão de Registro: JUNTA COMERCIAL

UF:

Número:

DATA:

Sócios**Atividades**

Tipo de Atividade: SERVIÇO

Atividade Principal: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Data de Início: 30/05/2023

Atividade Informada: Estatística:

Tabela de TFF: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Tabela de TLL: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Nº de Empregados: Área de Ocupação Privada:

Área de Ocupação Pública:

Quant. (Mesas, Aptos, Bombas, Leitos, etc):

Atividades Secundárias

Cursos preparatórios para concursos

Publicidade**Horários**

Horário Especial:

Dias úteis

DAS 08h ÀS 18:00

8:00

18:00

Contador

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Responsável pelas Informações

Responsabilidade: RESPONSAVEL PELA EMPRESA

Nome:

Documento:

Data:

Outras Informações

Tipo de Escrituração: CONTABIL

Permite emissão de Alvará: S

Permite emissão de CGA: S

Optante pelo Simples: S

Porte:

Situação: ATIVA

Data: 03/04/2023

Nº Processo:

Data Processo:

Observações:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Nome Civil

GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA

CPF

619.341.865-20

CNPJ

50.155.244/0001-11

Data de Abertura

30/03/2023

Nome Empresarial

50.155.244 GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

GUARDIOL'S DA VIDA CURSOS E SERVICOS TECNICOS

Capital Social

R\$ 0,00

Atividade Econômica Vigente

4759

Data da Situação Cadastral

30/03/2023

Cidade

RECIFE/PE

Logradouro

RUA RUA DIONISIO MOTA

Número

402

Complemento

CORR

Bairro

BOQUEIRÃO/MOISÉS

Município

VALENTE

UF

BA

Situação Atual

Enquadramento na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

Em vigor

Início

30/03/2023

Fim

-

Forma de Atuação

Emprego fixo fora da loja - Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

5120-5/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio independente

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

000041

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua apresentação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificacao>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

000042



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF
437803260 **SSP** **BA**

CPF DATA NASCIMENTO
619.341.865-20 **08/02/1972**



FILIAÇÃO
AMENAIDE LOPES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT BSR

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
437803260 **04/09/2024** **17/06/2004**

OBSERVAÇÕES
A

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
VALENTE, BA **04/11/2019**

[Assinatura]

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

48948607836
BA710291954

BAHIA

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1542110731

PROIBIDO PLASTIFICAR
1542110731



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.155.244/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2023
NOME EMPRESARIAL 50.155.244 GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA		
Razão Social (nome de fantasia) GUARDIOES DA VIDA CURSOS E SERVICOS TECNICOS		Porte ME
Código de classificação da atividade econômica principal 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
Atividades secundárias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.59-6-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 85.59-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 16.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 25.11-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		
Forma de constituição da entidade jurídica 215-9 - Empresário (Individual)		
Endereço R RUA DIONISIO MOTA		Número 402
		Complemento CONJ
Cep 48.890-000	Dados cadastrais DIONISIO MOTA	Município VALENTE
E-mail GILDEMARLOPES2017@GMAIL.COM		UF BA
Telefone (75) 8238-3948		
Data de emissão do documento 30/03/2023		
Data de situação 30/03/2023		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2023
Data de situação especial 30/03/2023		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 30/03/2023

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2023 às 16:23:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000044



Prefeitura Municipal de Valente
SAC - Secretaria de Administração e Fazenda
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001 51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000206/2023.E

Nome/Razão Social: **50.155.244 GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA**
Nome Fantasia: **GUARDIOES DA VIDA CURSOS E SERVICOS TECNICOS**
Inscrição Municipal: **00067/2023** CPF/CNPJ: **50.155.244/0001-11**
Endereço: **RUA DIONISIO MOTA, 402 CONJ**
DIONISIO MOTA VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APOIADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 10/04/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 09/07/2023

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada

Código de controle desta certidão: 8600008335750000120378090000206202304101



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:

[https://valente.sagri.com.br/Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade](https://valente.sagri.com.br/Econômico-Certidão%20Negativa-Verificar%20Autenticidade)

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em: 24/05/2023 às 16:54:01

000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Secretaria de Administração e Fazenda

PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV - CENTRO

VALENTE - BA - CEP: 48890-000

FONE(S): (75) 3263-2221 CNPJ/MF: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000369/2023

Nome/Razão Social: **50.155.244 GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA**

Nome Fantasia: **GUARDIOES DA VIDA CURSOS E SERVICOS TECNICOS**

Código Contribuinte: **69171**

CPF/CNPJ: **50.155.244/0001-11**

Endereço: **RUA DIONISIO MOTA, 402 CONJ**

DIONISIO MOTA VALENTE - BA - CEP: 48890-000

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da FAZENDA MUNICIPAL de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICO**, para fins de direito que, mandando rever os registros da DÍVIDA ATIVA inscrita nesta repartição, verificou-se **A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** pertencentes ao contribuinte acima citado. E, para constar, determinei que fosse extraída esta CERTIDÃO NEGATIVA, cuja validade determinada abaixo.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 21/07/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: **90 (NOVENTA DIAS *****)**

Código de controle da certidão: **8100079741**



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

000046



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.155.244 GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA
CNPJ: 50.155.244/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:19 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **B95A.0D52.C1DB.9E47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000047

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20234298517**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	50.155.244/0001-11

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000048



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.155.244 GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.155.244/0001-11

Certidão nº: 14031197/2023

Expedição: 04/04/2023, às 09:17:27

Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 50.155.244 GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.155.244/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunal do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticidade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente ao recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000049



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.155.244/0001-11
Razão Social: GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA
Endereço: RUA DIONISIO MOTA 402 CASA / DIONISIO MOTA / VALENTE / BA /
48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

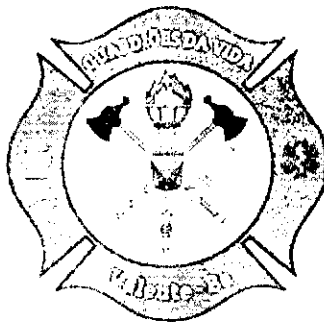
Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070204144766776658

Informação obtida em 04/07/2023 11:33:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000050



CORPO DE BOMBEIRO CIVIL
- GUARDIÕES DA VIDA -
CNPJ: 50.155.244/0001-11

DADOS BANCÁRIOS

Guardiões da Vida Cursos e Serviços Técnicos

Banco: 0260 - NU PAGAMENTOS S.A (NU BANK)

Agencia: 0001

Conta: 13873350-0

OU

PIX: CNPJ- 50.155.244/0001-11



ORDEN DE REGISTRO DE BOMBEIRO PROFISIONAL CIVIL



ORDEN DE REGISTRO DE BOMBEIRO PROFISIONAL CIVIL

ACTO DE REGISTRO DE BOMBEIRO PROFISIONAL CIVIL

ORDEN DE REGISTRO DE BOMBEIRO PROFISIONAL CIVIL

ORDEN DE REGISTRO DE BOMBEIRO PROFISIONAL CIVIL

ORDEN DE REGISTRO DE BOMBEIRO PROFISIONAL CIVIL

ORDEN DE REGISTRO DE BOMBEIRO PROFISIONAL CIVIL



ORDEN DE REGISTRO DE BOMBEIRO PROFISIONAL CIVIL

ORDEN DE REGISTRO DE BOMBEIRO PROFISIONAL CIVIL

ORDEN DE REGISTRO DE BOMBEIRO PROFISIONAL CIVIL

ORDEN DE REGISTRO DE BOMBEIRO PROFISIONAL CIVIL



CERTIFICADO

CURSO DE RECICLAGEM DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL



CERTIFICAMOS *Erilaine da Silva Santana*, PORTADOR DO RG: Nº13.140.563-28
PELA RECICLAGEM DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL

CURSO REALIZADO NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2021 PELA IMPACTUS TREINAMENTOS E CONSULTORIA
REGISTRADA NO CNPJ 13.921.718/0001-62 COM CARGA HORÁRIA DE 110 HORAS EM CONFORMIDADE
COM A NBR 14.608/2007 e a LEI 11901/09

Geysiane Leal Santos

GEYSEANE LEAL SANTOS
RG: 07204254-09
CPF: 000.242.545-92

George dos Santos Malaquias

GEORGE DOS SANTOS MALAQUIAS
RG: 11768287-03
CPF: 053.762.755-31

Alexibaldo Silva dos Santos

ALEXIBALDO SILVA DOS SANTOS
RG: 016.299.33-00
CPF: 240.754.075-07

CURSO DE RECICLAGEM DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL



CERTIFICAMOS *Erilaine da Silva Santana*, PORTADOR DO RG: Nº13.140.563-28
PELA RECICLAGEM DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL

CURSO REALIZADO NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2021 PELA IMPACTUS TREINAMENTOS E CONSULTORIA
REGISTRADA NO CNPJ 13.921.718/0001-62 COM CARGA HORÁRIA DE 110 HORAS EM CONFORMIDADE
COM A NBR 14.608/2007 e a LEI 11901/09

Geysiane Leal Santos

GEYSEANE LEAL SANTOS
RG: 07204254-09
CPF: 000.242.545-92

George dos Santos Malaquias

GEORGE DOS SANTOS MALAQUIAS
RG: 11768287-03
CPF: 053.762.755-31

Alexibaldo Silva dos Santos

ALEXIBALDO SILVA DOS SANTOS
RG: 016.299.33-00
CPF: 240.754.075-07

000055

CURSO DE RECICLAGEM DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO

DECLARO QUE O(A) **GEORGE DOS SANTOS MALAQUIAS**

IDENTIFICADO POR **RG 11268287-03** E **CPF 05.176.755-11**

GEYVANE ELIAS SANTOS

GEORGE DOS SANTOS MALAQUIAS

RG 11268287-03

CPF 05.176.755-11

Alexandro Silva dos Santos

RG 016.216.34-19

CPF 346.754.177-04

CURSO DE RECICLAGEM DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO

DECLARO QUE O(A) **GEORGE DOS SANTOS MALAQUIAS**

IDENTIFICADO POR **RG 11268287-03** E **CPF 05.176.755-11**

CONCLUÍDO O CURSO DE RECICLAGEM DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL

EM **08** DE **AGOSTO** DE **2021** E A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E CONSULTORIA

DE **110** HORAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE **110** HORAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL

DE **110** HORAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE **110** HORAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL

GEYVANE ELIAS SANTOS

GEORGE DOS SANTOS MALAQUIAS

RG 11268287-03

CPF 05.176.755-11

Alexandro Silva dos Santos

RG 016.216.34-19

CPF 346.754.177-04

000057

Certificado

[illegible]
$$\begin{aligned} \frac{1}{2} \frac{d}{dt} \int_{\mathbb{R}^3} |u|^2 dx &= \int_{\mathbb{R}^3} u \frac{du}{dt} dx = \int_{\mathbb{R}^3} u \left(-\frac{1}{2} \Delta u + \frac{1}{2} |\nabla u|^2 \right) dx \\ &= \frac{1}{2} \int_{\mathbb{R}^3} |\nabla u|^2 dx - \frac{1}{2} \int_{\mathbb{R}^3} |\nabla u|^2 dx = 0. \end{aligned}$$

COUNCIL OF RECYCLING OF HUMAN PROFESSIONAL DATA

1. RECEIVED U.S. DEPT. OF JUSTICE SEP 11 1962
 2. COMMUNICATIONS SECTION
 3. TELETYPE UNIT
 4. TELETYPE UNIT
 5. TELETYPE UNIT
 6. TELETYPE UNIT
 7. TELETYPE UNIT
 8. TELETYPE UNIT
 9. TELETYPE UNIT
 10. TELETYPE UNIT
 11. TELETYPE UNIT
 12. TELETYPE UNIT
 13. TELETYPE UNIT
 14. TELETYPE UNIT
 15. TELETYPE UNIT
 16. TELETYPE UNIT
 17. TELETYPE UNIT
 18. TELETYPE UNIT
 19. TELETYPE UNIT
 20. TELETYPE UNIT
 21. TELETYPE UNIT
 22. TELETYPE UNIT
 23. TELETYPE UNIT
 24. TELETYPE UNIT
 25. TELETYPE UNIT
 26. TELETYPE UNIT
 27. TELETYPE UNIT
 28. TELETYPE UNIT
 29. TELETYPE UNIT
 30. TELETYPE UNIT
 31. TELETYPE UNIT
 32. TELETYPE UNIT
 33. TELETYPE UNIT
 34. TELETYPE UNIT
 35. TELETYPE UNIT
 36. TELETYPE UNIT
 37. TELETYPE UNIT
 38. TELETYPE UNIT
 39. TELETYPE UNIT
 40. TELETYPE UNIT
 41. TELETYPE UNIT
 42. TELETYPE UNIT
 43. TELETYPE UNIT
 44. TELETYPE UNIT
 45. TELETYPE UNIT
 46. TELETYPE UNIT
 47. TELETYPE UNIT
 48. TELETYPE UNIT
 49. TELETYPE UNIT
 50. TELETYPE UNIT
 51. TELETYPE UNIT
 52. TELETYPE UNIT
 53. TELETYPE UNIT
 54. TELETYPE UNIT
 55. TELETYPE UNIT
 56. TELETYPE UNIT
 57. TELETYPE UNIT
 58. TELETYPE UNIT
 59. TELETYPE UNIT
 60. TELETYPE UNIT
 61. TELETYPE UNIT
 62. TELETYPE UNIT
 63. TELETYPE UNIT
 64. TELETYPE UNIT
 65. TELETYPE UNIT
 66. TELETYPE UNIT
 67. TELETYPE UNIT
 68. TELETYPE UNIT
 69. TELETYPE UNIT
 70. TELETYPE UNIT
 71. TELETYPE UNIT
 72. TELETYPE UNIT
 73. TELETYPE UNIT
 74. TELETYPE UNIT
 75. TELETYPE UNIT
 76. TELETYPE UNIT
 77. TELETYPE UNIT
 78. TELETYPE UNIT
 79. TELETYPE UNIT
 80. TELETYPE UNIT
 81. TELETYPE UNIT
 82. TELETYPE UNIT
 83. TELETYPE UNIT
 84. TELETYPE UNIT
 85. TELETYPE UNIT
 86. TELETYPE UNIT
 87. TELETYPE UNIT
 88. TELETYPE UNIT
 89. TELETYPE UNIT
 90. TELETYPE UNIT
 91. TELETYPE UNIT
 92. TELETYPE UNIT
 93. TELETYPE UNIT
 94. TELETYPE UNIT
 95. TELETYPE UNIT
 96. TELETYPE UNIT
 97. TELETYPE UNIT
 98. TELETYPE UNIT
 99. TELETYPE UNIT
 100. TELETYPE UNIT

000058

1983-1984: 2027, 1985-1986: 2027, 1987-1988: 2027, 1989-1990: 2027, 1991-1992: 2027, 1993-1994: 2027, 1995-1996: 2027, 1997-1998: 2027, 1999-2000: 2027, 2001-2002: 2027, 2003-2004: 2027, 2005-2006: 2027, 2007-2008: 2027, 2009-2010: 2027, 2011-2012: 2027, 2013-2014: 2027, 2015-2016: 2027, 2017-2018: 2027, 2019-2020: 2027, 2021-2022: 2027, 2023-2024: 2027, 2025-2026: 2027, 2027-2028: 2027, 2029-2030: 2027, 2031-2032: 2027, 2033-2034: 2027, 2035-2036: 2027, 2037-2038: 2027, 2039-2040: 2027, 2041-2042: 2027, 2043-2044: 2027, 2045-2046: 2027, 2047-2048: 2027, 2049-2050: 2027, 2051-2052: 2027, 2053-2054: 2027, 2055-2056: 2027, 2057-2058: 2027, 2059-2060: 2027, 2061-2062: 2027, 2063-2064: 2027, 2065-2066: 2027, 2067-2068: 2027, 2069-2070: 2027, 2071-2072: 2027, 2073-2074: 2027, 2075-2076: 2027, 2077-2078: 2027, 2079-2080: 2027, 2081-2082: 2027, 2083-2084: 2027, 2085-2086: 2027, 2087-2088: 2027, 2089-2090: 2027, 2091-2092: 2027, 2093-2094: 2027, 2095-2096: 2027, 2097-2098: 2027, 2099-2100: 2027, 2101-2102: 2027, 2103-2104: 2027, 2105-2106: 2027, 2107-2108: 2027, 2109-2110: 2027, 2111-2112: 2027, 2113-2114: 2027, 2115-2116: 2027, 2117-2118: 2027, 2119-2120: 2027, 2121-2122: 2027, 2123-2124: 2027, 2125-2126: 2027, 2127-2128: 2027, 2129-2130: 2027, 2131-2132: 2027, 2133-2134: 2027, 2135-2136: 2027, 2137-2138: 2027, 2139-2140: 2027, 2141-2142: 2027, 2143-2144: 2027, 2145-2146: 2027, 2147-2148: 2027, 2149-2150: 2027, 2151-2152: 2027, 2153-2154: 2027, 2155-2156: 2027, 2157-2158: 2027, 2159-2160: 2027, 2161-2162: 2027, 2163-2164: 2027, 2165-2166: 2027, 2167-2168: 2027, 2169-2170: 2027, 2171-2172: 2027, 2173-2174: 2027, 2175-2176: 2027, 2177-2178: 2027, 2179-2180: 2027, 2181-2182: 2027, 2183-2184: 2027, 2185-2186: 2027, 2187-2188: 2027, 2189-2190: 2027, 2191-2192: 2027, 2193-2194: 2027, 2195-2196: 2027, 2197-2198: 2027, 2199-2200: 2027, 2201-2202: 2027, 2203-2204: 2027, 2205-2206: 2027, 2207-2208: 2027, 2209-2210: 2027, 2211-2212: 2027, 2213-2214: 2027, 2215-2216: 2027, 2217-2218: 2027, 2219-2220: 2027, 2221-2222: 2027, 2223-2224: 2027, 2225-2226: 2027, 2227-2228: 2027, 2229-2230: 2027, 2231-2232: 2027, 2233-2234: 2027, 2235-2236: 2027, 2237-2238: 2027, 2239-2240: 2027, 2241-2242: 2027, 2243-2244: 2027, 2245-2246: 2027, 2247-2248: 2027, 2249-2250: 2027, 2251-2252: 2027, 2253-2254: 2027, 2255-2256: 2027, 2257-2258: 2027, 2259-2260: 2027, 2261-2262: 2027, 2263-2264: 2027, 2265-2266: 2027, 2267-2268: 2027, 2269-2270: 2027, 2271-2272: 2027, 2273-2274: 2027, 2275-2276: 2027, 2277-2278: 2027, 2279-2280: 2027, 2281-2282: 2027, 2283-2284: 2027, 2285-2286: 2027, 2287-2288: 2027, 2289-2290: 2027, 2291-2292: 2027, 2293-2294: 2027, 2295-2296: 2027, 2297-2298: 2027, 2299-2300: 2027, 2301-2302: 2027, 2303-2304: 2027, 2305-2306: 2027, 2307-2308: 2027, 2309-2310: 2027, 2311-2312: 2027, 2313-2314: 2027, 2315-2316: 2027, 2317-2318: 2027, 2319-2320: 2027, 2321-2322: 2027, 2323-2324: 2027, 2325-2326: 2027, 2327-2328: 2027, 2329-2330: 2027, 2331-2332: 2027, 2333-2334: 2027, 2335-2336: 2027, 2337-2338: 2027, 2339-2340: 2027, 2341-2342: 2027, 2343-2344: 2027, 2345-2346: 2027, 2347-2348: 2027, 2349-2350: 2027, 2351-2352: 2027, 2353-2354: 2027, 2355-2356: 2027, 2357-2358: 2027, 2359-2360: 2027, 2361-2362: 2027, 2363-2364: 2027, 2365-2366: 2027, 2367-2368: 2027, 2369-2370: 2027, 2371-2372: 2027, 2373-2374: 2027, 2375-2376: 2027, 2377-2378: 2027, 2379-2380: 2027, 2381-2382: 2027, 2383-2384: 2027, 2385-2386: 2027, 2387-2388: 2027, 2389-2390: 2027, 2391-2392: 2027, 2393-2394: 2027, 2395-2396: 2027, 2397-2398: 2027, 2399-2400: 2027, 2401-2402: 2027, 2403-2404: 2027, 2405-2406: 2027, 2407-2408: 2027, 2409-2410: 2027, 2411-2412: 2027, 2413-2414: 2027, 2415-2416: 2027, 2417-2418: 2027, 2419-2420: 2027, 2421-2422: 2027, 2423-2424: 2027, 2425-2426: 2027, 2427-2428: 2027, 2429-2430: 2027, 2431-2432: 2027, 2433-2434: 2027, 2435-2436: 2027, 2437-2438: 2027, 2439-2440: 2027, 2441-2442: 2027, 2443-2444: 2027, 2445-2446: 2027, 2447-2448: 2027, 2449-2450: 2027, 2451-2452: 2027, 2453-2454: 2027, 2455-2456: 2027, 2457-2458: 2027, 2459-2460: 2027, 2461-2462: 2027, 2463-2464: 202

706 1 * 1981/82 U.S.
1981 353 762 756 1

$$= 1.875 \times 10^{-4} \text{ m}^2 \text{ s}^{-1}$$

Instituto Brasileiro de Administração, Reconhecimento e Auto Regulamentação pela Lei 1821/53 34.330/51 5540/64

... e os irmãos que *Pablo Maguel Alves Carneiro*

11.001 de 13.01.2009, perfazendo um total de 80 horas/aulas.

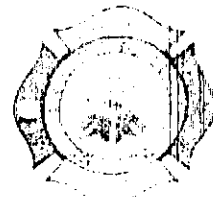
Feira de Santana-Ba, 01 de Setembro de 2011.

Marilene Fernandes de Jesus
 e-mail: marilene@uol.com.br

000059



UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA INTEGRALIZADA CORPO DE BOMBEIROS CIVIL E SOCORRISTAS - UNEP



Ampla Constitucional, Reconhecimento e Auto Regulamentação pela Lei 1821/53, 34.330/53, 5540/68, Artigo 210, § 1º, da Constituição Federal, Resoluções dos Pareceres 241 de 15/03/99, 296 de 10/08/99, 97 de 06/04/99, 241/99, Decreto Lei nº 9.394 de 20/12/96 art. 20, Decreto nº 5.622 de 20/12/05, Art. 80 do Regulamento do Art. 1º

Certificado

Micado Garças do Silva

Certificamos que *Micado Garças do Silva*, portador(a) do RG 16.704.072-33 SSP/BA, concluiu com aproveitamento excelente o Curso de Formação de Bombeiro Profissional Civil, promovido pela Unidade de Ensino e Pesquisa Integralizada (UNEP), realizado de forma modular no período entre 27 de Janeiro de 2019 a 29 de Março de 2020, no Auditório da Associação Cultural Castro Alves, no município de Conceição do Coité. O curso foi realizado conforme conteúdo programático e avaliações estabelecidas na Norma NBR 14.698:2007 e Lei Federal 11.901 de 13/01/2009, perfazendo um total de 220 horas/aulas.

Marlete Fernandes de Jesus
COORDENADOR(A) GERAL

Sentado 25 de Abril de 2020

18.481.074/0001-52

UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA INTEGRALIZADA
CORPO DE BOMBEIROS CIVIL E SOCORRISTAS - UNEP



UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA INTEGRALIZADA CORPO DE BOMBEIROS CIVIL E SOCORRISTAS - UNEP



Ampla Constitucional, Reconhecimento e Auto Regulamentação pela Lei 1821/53, 34.330/53, 5540/68, Artigo 210, § 1º, da Constituição Federal, Resoluções dos Pareceres 241 de 15/03/99, 296 de 10/08/99, 97 de 06/04/99, 241/99, Decreto Lei nº 9.394 de 20/12/96 art. 20, Decreto nº 5.622 de 20/12/05, Art. 80 do Regulamento do Art. 1º

Certificado

Matheus dos Santos Souza

Certificamos que *Matheus dos Santos Souza*, portador(a) do RG 16.704.072-33 SSP/BA, concluiu com aproveitamento excelente o Curso de Formação de Bombeiro Profissional Civil, promovido pela Unidade de Ensino e Pesquisa Integralizada (UNEP), através do Grupo de Emergência e Resgate Avançado (GERA), realizado de forma modular no período entre 27 de Janeiro a 11 de Setembro de 2018, no Auditório da Associação Cultural Castro Alves, no município de Conceição do Coité. O curso foi realizado conforme conteúdo programático e avaliações estabelecidas na Norma NBR 14.698:2007 e Lei Federal 11.901 de 13/01/2009, perfazendo um total de 220 horas.

Conceição do Coité, 21 de Outubro de 2018

Prof.º Elissandro Miranda de Oliveira
Diretor Geral - Presidente da UNEP

18.481.074/0001-52
UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA INTEGRALIZADA
CORPO DE BOMBEIROS CIVIL E SOCORRISTAS - UNEP

000060

SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS,
RESGATISTAS, SOCORRISTAS E SALVA-
VIDAS DO ESTADO DA BAHIA

SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS,
RESGATISTAS, SOCORRISTAS E SALVA-
VIDAS DO ESTADO DA BAHIA

BOMBEIRO CIVIL



EMPRESA ATUANTE

REGISTRO

ESCOLA DE FORMAÇÃO
IMPACTUS

VALIDADE

ESCOLA DE RECICLAGEM
IMPACTUS

NOME
SILVIO DOMINGOS DO NASCIMENTO
DATA DE NASCIMENTO
16/09/1967
FATOR RH
ORGÃO EXPEDIDOR
DATA DE EMISSÃO
13/09/2021

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS, RESGATISTAS,
SOCORRISTAS E SALVA VIDAS -BA

CNPJ: 09.598.551/0001-73
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 299.854/001-33



NOME **DIEGO GOMES DO NASCIMENTO**
CPF **064.962.355-03** RG **16.609.126-01**
REGISTRO **46/4776** VAL **13/09/2021**
FATOR RH **O +** EMPRESA **XXXXXXXX**

SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS, RESGATISTAS,
SOCORRISTAS E SALVA VIDAS -BA

FILIAÇÃO

SILVIO DOMINGOS DO NASCIMENTO

DAMIANA DE JESUS GOMES

CPF Nº

064.962.355-03

RG Nº

16.609.126-01

Nº REGISTRO

46/4776

ESCOLA DE FORMAÇÃO

UNEP

CBO - 5171-10 Portaria nº 397/2002 Ministério do Trabalho
Lei Federal nº 11.901/2009 ABNT - NBR 14408/2007



INSCRIÇÃO CBOCS: 2266



NOME
VALENTE
NATURAL
FORMAÇÃO
BOMBEIRO PROFISSIONAL
DATA DE EMISSÃO
11/07/2017
VALIDADE
05/17/2017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, LEI FEDERAL 11.901/2009
MINISTÉRIO DO TRABALHO EMPREGO - CBO 5171-5/517110



UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA INTEGRALIZADA CORPO DE BOMBEIROS CIVIL E SOCORRISTAS - UNEP



Imparte Ensino Superior, Reconhecimento e Auto Regulamentação pela Lei 1821-53 de 14.330-53-5540-68
Artigo 219 - Lei 11.901 de 11.01.2009. Reconhecido nos Pareceres 241 de 15.03.99, 296 de 10.03.99, 97 de 06.04.99, 241-99, Decreto Lei
1051-99 art. 1º. Decreto Lei nº 9394 de 26.03.97 art. 5º. Decreto nº 5.622 de 20.12.00, Art. 80 da Lei nº 9.394 de 20.12.96

Certificado

Gildemar Lopes de Oliveira

Certificamos que *Gildemar Lopes de Oliveira* participante do
CURSO UNEP 60 SSP BA, concluiu com aproveitamento excelente o Curso de Formação de Bombeiro
Profissional Civil, promovido pela Unidade de Ensino e Pesquisa Integralizada do Corpo de Bombeiros do Estado
da Bahia, e que o mesmo foi realizado de forma modular, de acordo com o Edital nº 001/2007, e o
Programa de Ensino, elaborado pela Associação Cultural Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, e
conforme o Curso BA O em sua estrutura contendo conteúdo programático e avaliação, conforme a Norma NBR
14.608:2007, Lei Federal 11.901 de 11.01.2009, perfazendo um total de 220 horas

Concedido do Curso, 21 de Outubro de 2011

18.481.07
UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA INTEGRALIZADA

Prof. Eusandro Miranda de Oliveira

CREDENCIADA

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que *BEATRIZ NASCIMENTO CARALHO* concluiu com aproveitamento o curso de BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL, promovido pela Unidade de Ensino e Pesquisa Integralizada do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, e que o mesmo foi realizado de forma modular, de acordo com o Edital nº 001/2007, e o Programa de Ensino, elaborado pela Associação Cultural Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, e conforme o Curso BA O em sua estrutura contendo conteúdo programático e avaliação, conforme a Norma NBR 14.608:2007, Lei Federal 11.901 de 11.01.2009, perfazendo um total de 220 horas

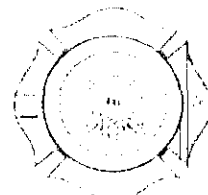
Salvador, BA em 10 de Janeiro de 2011

ROGERIO MARIANO DE FRANCA
COORDENADOR

BEATRIZ NASCIMENTO CARALHO
ALUNA

000062

UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA INTEGRALIZADA CORPO DE BOMBEIROS CIVIL E SOCORRISTAS - UNEP



Imposto Constitucional, Reconhecimento e Auto Regulamentação pela Lei 1821/53 34.300/54 5540/68
Anexo 219 - Resolução do Conselho de Regulação dos Profissionais 241 de 15/03/99 296 de 19/08/99 97 de 06/04/99 241/99
Decreto Lei 1651/99 art. 1 - Decreto Lei n. 9394 de 20/11/96 art. 50 - Decreto n. 5.622 de 29/12/05 - Art. 80 - Lei n. 13.001 de 2009 - Art. 1

Certificado

Certificamos que **Sonete dos Santos**, portador(a) do CPF 009.548.215-63 e do RG 11.750.186-66 SSP/BA, concluiu com aproveitamento excelente o Curso de Formação de Bombeiro Profissional Civil promovido pela Unidade de Ensino e Pesquisa Integralizada (UNEP), realizado de forma modular no período entre 15/01/2019 à 29 de Março de 2020, no Auditório do Colégio Modelo, no município de Santaluz-Ba. O curso foi concluído conforme conteúdo programático e avaliações estabelecidas na Norma NBR 14.608:2007 e Lei Federal 11.901 de 13/01/2009, perfazendo um total de 220 horas/aulas.

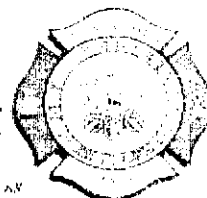
Marlete Fernandes de Jesus
COORDINADORA DO CURSO

Santaluz, 25 de Abril de 2020

18.481.074/0001-52
UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA
INTEGRALIZADA
CORPO DE BOMBEIROS CIVIL E SOCORRISTAS - UNEP



UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA INTEGRALIZADA CORPO DE BOMBEIROS CIVIL E SOCORRISTAS - UNEP



Imposto Constitucional, Reconhecimento e Auto Regulamentação pela Lei 1821/53 34.300/54 5540/68
Anexo 219 - Resolução do Conselho de Regulação dos Profissionais 241 de 15/03/99 296 de 19/08/99 97 de 06/04/99 241/99
Decreto Lei 1651/99 art. 1 - Decreto Lei n. 9394 de 20/11/96 art. 50 - Decreto n. 5.622 de 29/12/05 - Art. 80 - Lei n. 13.001 de 2009 - Art. 1

Certificado

Certificamos que **IANDRA VIEIRA DE JESUS**, portador(a) do CPF 07718752512 e do RG 47396931, concluiu com aproveitamento excelente o Curso de Formação de Bombeiro Profissional Civil, turma 2006 IIRA DE SANTANA (SC) - B, no período de 02/02/2021 a 03/02/2021, realizado de forma modular entre o período de 02/02/2021 a 03/02/2021, conforme conteúdo programático e avaliações estabelecidas na Norma NBR 14.608:2007 e Lei Federal 11.901 de 13/01/2009, perfazendo um total de 240 horas.

Bahia, 03/12/2021

Marlete Fernandes de Jesus
COORDINADORA DO CURSO

Assinatura do aluno
IANDRA VIEIRA DE JESUS

000063

MEMBER PROFESSIONAL CIVIL

[illegible]

...the

[illegible][illegible]

Journal of the Philosophy of Education Society of Great Britain

91-0740001-5

... ..

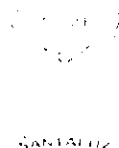
... ..

1990

000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 15.900-000 - Santaluz - PA.
Telefone: 75 3265 2842 - www.santaluz.pa.gov.br



Santaluz - Pará, 14 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Assunto: Contratação.

EXCELENTÍSSIMA contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e panico permanente, de natureza pública, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 11, 12, 13 e 14 de julho de 2023, na cidade de Santaluz - Bahia.

Encaminha-se o processo em anexo pelo Secretária Municipal de Administração, solicitando a *Contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e panico permanente*, de natureza pública, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 11, 12, 13 e 14 de julho de 2023, na cidade de Santaluz - Bahia.

DETERMINO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminhar ao setor de Identificação e qualificação dos fornecedores.

Encaminha-se o processo de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando a radição das despesas em lançamentos que corrobore a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer verificando o cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 11.133/2021.

Arismaria Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - PA

000065

ORGÃO: SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Caixa 40.000 - 5.700-000 - Santaluz - PA
 Telefone: 21 3266-9943 - www.santaluzpa.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA DO DECRETO Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Não sendo Paulo Luiz da Silva, Prefeito do Município de Santaluz-PA, no exercício das atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 de

DECRETA

Art. 1º - Altera o Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430 que estabelece a Comissão de Contratação Direta (CCD) para atender às necessidades de contratação direta da Prefeitura Municipal de Santaluz, PA, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) será formada por membros da Prefeitura e integrantes de filiação de município de Santaluz-PA, sendo a Comissão composta por: a) a ser composta pelos membros e membros suplentes:

- 1. PAULO LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal, Presidente;
- 2. ADRIANA DA SILVA ARAÚJO, Vereadora, Membro;
- 3. MARCOS DA SILVA NASCIMENTO, Vereador, Membro;

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santaluz, 16 de Junho de 2021.

Paulo Luiz da Silva,

Prefeito Municipal.

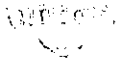
Carimã, 16 de Junho de 2021.

Paulo Luiz da Silva, Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cepi: 48.880-000 - Santaluz - BA
Fone/fax: 75.3265.2843 - www.santacruz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cepi: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, acompanhado do Secretário Municipal de XXXXXXXX o Sr. XXXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na: XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXX, CEP: XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXX, e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0XX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços XXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº XXX/2023 e Dispensa de Licitação XX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xxx meses e tem início na data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos

000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2845 - www.santaluz.ba.gov.br



secais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto em contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação fatura e Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município;

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Função: 300 - Contador: Órgão: XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade: xxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx e Item de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme disposto na Lei de Orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante Autorizado pela Secretaria contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) na hipótese de atraso do pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o de seu efetivo pagamento;

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

000068



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 154/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço na prevenção e combate ao incêndio e pânico, por meio de brigada particular, visando estruturar e garantir a segurança no evento Santaluz Fest 2023, no Município de Santaluz-BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - Documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - Estimativa de despesa;
- III - Pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - Comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, e a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 11.317, de 2022, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras.

000071



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos";

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que alguns requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; entretanto, ausente estudo que demonstre a composição dos custos.

000072



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o serviço a ser realizada possui valor inferior a R\$, 57.208,33, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores atualizados e previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

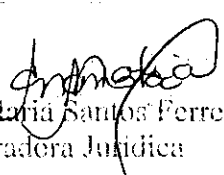
III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

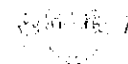
Santaluz-BA, 19 de julho de 2023.


Ananda Maria Santos Ferreira
Subprocuradora Jurídica

000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep. 48.880-000 - Santaluz/BA
Telefone: 75 3266-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ/BA

Santaluz - BA, 19 de julho de 2023.**Da: Comissão de Contratação****Para: o Senhor Juiz de Direito/ou Assessoria Jurídica**

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução de festa beneficente realizado por meio de brigada particular, para este ano, realizada sequencialmente no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023, em Santaluz/BA.

Processo Administrativo: 117/2023

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, preclamo o senhor Juiz de Direito, para que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de Dispensa de Licitação a que seja elaborado um parecer jurídico com as conclusões acerca dos trâmites legais e legais administrativos.

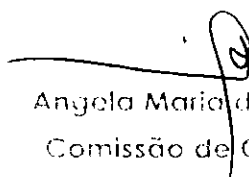
Conforme consta no processo, a fundamentação legal para contratação dispensa de licitação encontra-se no artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Assim, anexa ao Processo Administrativo encontra-se a Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução de festa beneficente realizado por meio de brigada particular, para este ano, realizada sequencialmente no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023, em Santaluz/BA.

Assim, tendo favoravelmente pela contratação, favor encaminhar ao senhor Juiz de Direito, para que a autoridade superior autorize a contratação e a publicação do edital de contratação, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Assim, tendo favoravelmente a oportunidade para renovação da contratação, favor encaminhar a consideração.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz/BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos necessários que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebração do contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que precedeu a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas todas as condições e requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VI, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2023**, nos termos expressos al cetera;

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular, para estruturar e manter a segurança do evento Santaluz Fest 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2023, na cidade de Santaluz/Bahia.

Contratador: 50.155.244 GILDI MAR LOPEL DE OLIVEIRA

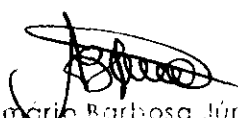
Prazo de Vigência: 21/07/2023 até 30/09/2023.

Valor Total: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 21 de julho de 2023.


Arismarino Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000075



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 154/2023

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA** e a Empresa **50.155.244 GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA**.

O Município de SANTALUZ-BA, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo José Nunes, S/Nº, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, acompanhado do Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Luiz Santos Silva, CPF nº 167.382.335-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **50.155.244 GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA**, CNPJ nº **50.155.244/0001-11**, com sede no(a) Rua Dionisio Mota, nº 402, Centro, Valente - BA, CEP: 48.890-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 437803260 expedida pela SSP/BA e CPF nº 619.341.865-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 125/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 062/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24, de julho de 2023, na cidade de Santaluz/Bahia.

Item	Especificações	QTD BOMBEIROS CIVIS	UND/ DIAS	QTD DIÁRIAS TOTAIS	VALOR DIÁRIA	TOTAL
01	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL: Para prestação de auxílio à primeiros socorros, evacuação do espaço, e caso de incêndio, explosão, dentre outras situações de cunho emergencial.	27	4	108	R\$: 250,00	R\$: 27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 21/07/2023 até 20/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ - BA inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz – BA, 21 de julho de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50.155.244 GILDEMAR LOPES ARAUJO

GILDEMAR LOPES ARAUJO CPF nº 619.341.865-20 RG: 437803260 SSP/BA
CONTRATADA

000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

155

SANTALUZ

Santaluz - BA, 21 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 125/2023. **Contrato:** 154/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** 50.155.244 GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio próprio por meio da brigada particular, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24, do julho de 2023, na cidade de Santaluz/Bahia. **Vigência:** 21/07/2023 até 20/09/2023. **Valor Global:** R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

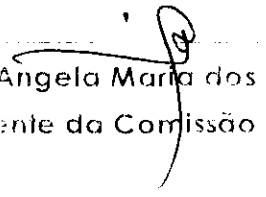
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

000081



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
 Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 21 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 125/2023. **Contrato:** 154/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** 50.155.244 GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e prestação por meio de brigada particular, para estruturar e garantir segurança no evento Santaluz Fest 2023, nos dias 21, 22, 23 e 24, de julho de 2023, na cidade de Santaluz/Bahia. **Vigência:** 01/07/2023 até 20/07/2023. **Valor Global:** R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 1.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.90.39

Fonte de Recursos: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 1.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.90.39

Fonte de Recursos: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 1.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.90.39

Fonte de Recursos: 1500

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

